



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
 Telefone: 2022-9217 e Fax: 2022-9018 - http://www.mec.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ORGANISMO INTERNACIONAL

PROCESSO Nº 23000.041577/2016-42

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)			
Número e Título do Projeto:			
914BRZ1148 Fortalecimento da Capacidade Institucional para o tratamento da Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade Socioambiental.			
Natureza do Serviço	Modalidade	Nº de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	1 (uma)	Brasília /DF
Vinculação no PRODOC			
Objetivo Imediato: Desenvolver estratégias para ampliar a capacidade institucional da SECADI, visando à qualificação do ciclo de implementação das políticas públicas realizadas por meio do Plano de Ações Articuladas.			
Resultado 1.3: Diretrizes e referenciais para o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento de práticas pedagógicas para a implementação, por meio do PAR, de políticas públicas voltadas para a diversidade e a inclusão elaborados.			
Atividade 1.3.3: Elaborar propostas de documento técnico para a divulgação de práticas pedagógicas - inclusivas e não discriminatórias – realizadas nos sistemas públicos de ensino.			
Objetivo da Contratação			
Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de estudos e proposição de conteúdo orientador sobre práticas pedagógicas e de gestão em educação, no âmbito das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, de forma a auxiliar os estados e municípios na elaboração do PAR.			
Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor			
Coordenação Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais			

1. **JUSTIFICATIVA**

1.1. Os fundamentos teóricos, legais e metodológicos da Educação para as Relações Étnico-Raciais estão dispostos no Parecer 03/2004 do Conselho Nacional de Educação, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

1.2. A Educação Escolar Quilombola, a Educação das Relações Étnico-raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana objetivam a produção e a divulgação de conhecimentos, atitudes e valores que eduquem os cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, ao respeito aos direitos de todos, à valorização da identidade e à consolidação de uma nação democrática, bem como ao reconhecimento e à valorização da história e da cultura dos afro-brasileiros e das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

1.3. Assim, cabe ao MEC, por meio da Coordenação-Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais a averiguação da inserção da temática no Projeto Político Pedagógico das escolas e atividades curriculares, com prioridade para os processos que receberam o apoio técnico e financeiro à formação de gestores e educadores no âmbito tanto do Plano de Ações Articuladas – PAR como da Rede Nacional de Formação Inicial e Continuada de Professores, contemplando a Educação para as Relações Étnico-Raciais.

1.4. Em 2007, o Ministério da Educação - MEC instituiu o Plano de Ações Articuladas (PAR) como um sendo um instrumento de planejamento para as secretarias de Educação municipais e estaduais brasileiras. Através do PAR, os municípios e os estados diagnosticam os problemas de seus sistemas de ensino e informam ao MEC, no intuito de receber subsídios técnicos e financeiros para implementar ações que permitam transformar estas situações. Assim, o PAR tem como objetivo “contribuir com as secretarias de Educação de estados e municípios a planejar as próximas etapas de suas políticas educacionais, buscando garantir que sejam mantidas, mesmo ocorrendo trocas de governo”.

1.5. Uma das principais demandas de estados e municípios no PAR é por orientações sobre como aplicar o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, principalmente no que se refere a orientar os professores sobre práticas pedagógicas e os gestores sobre práticas de gestão, conteúdos ligados à Dimensão 3 do PAR: Práticas Pedagógicas e Avaliação e ao Resultado 1.3 do Projeto 914BRZ1148: “Diretrizes e referenciais para o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento de práticas pedagógicas para a implementação, por meio do PAR, de políticas públicas voltadas para a diversidade e a inclusão elaborados.”

1.6. Para atender a esta demanda, via assistência técnica, a Coordenação Geral de Educação para as Relações Étnico-

Raciais planeja a construção de um documento orientador, a ser enviado a estados e municípios, com exemplos de boas práticas pedagógicas e de gestão em Educação Escolar Quilombola e Educação para as Relações Étnico-Raciais, com a descrição dos princípios teóricos e metodológicos que embasam estas práticas. Para estudar o tema com a profundidade requerida, faz-se necessária a contratação de consultoria técnica especializada.

1.7. A consultoria resultará na elaboração de proposição de conteúdo orientador sobre práticas pedagógicas e de gestão em educação, no âmbito das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, de forma a auxiliar os estados e municípios na elaboração do PAR.

2. ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS

2.1. Atividades para elaboração do Produto 1

2.1.1. **Atividade 1:** Levantar as boas práticas de gestão em educação no âmbito das relações étnico-raciais.

2.1.2. **Atividade 2:** Realizar Estudo de caso em dois sistemas municipais e um sistema estadual de educação a serem escolhidos pela CGERER, sobre boas práticas de gestão em educação para as relações étnico-raciais.

2.1.3. **Atividade 3:** Com base no Parecer CNE/CP nº 03/2004, na Resolução CNE/CP nº 01/2004 e na Resolução CNE/CEB nº 3/2012, delimitar os marcos teóricos e metodológicos que fundamentam as práticas de Gestão em Educação para as relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

2.1.4. **Produto 1:** Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas de gestão em Educação no âmbito das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.

2.2. Atividades para elaboração do Produto 2

2.2.1. **Atividade 1:** Levantar as boas práticas de gestão em educação no âmbito da educação escolar Quilombola.

2.2.2. **Atividade 1:** Realizar Estudo de caso em dois sistemas municipais e um sistema estadual de educação a serem escolhidos pela CGERER, sobre boas práticas de gestão em educação escolar quilombola.

2.2.3. **Atividade 2:** Com base na Resolução CNE/CEB nº 08/2012 e no Parecer CNE/CEB nº 16/2012, delimitar os marcos teóricos e metodológicos que fundamentam as práticas de Gestão em educação escolar quilombola.

2.2.4. **Produto 2:** Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas de gestão em Educação no âmbito da Educação Escolar quilombola, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.

2.3. Atividades para elaboração do Produto 3

2.3.1. **Atividade 1:** Levantar as boas práticas pedagógicas no âmbito das relações étnico-raciais.

2.3.2. **Atividade 2:** Realizar Estudo de caso em dois sistemas municipais e um sistema estadual de educação a serem escolhidos pela CGERER, sobre boas práticas pedagógicas em educação para as relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

2.3.3. **Atividade 2:** Com base no Parecer CNE/CP nº 03/2004, na Resolução CNE/CP nº 01/2004 e na Resolução CNE/CEB nº 3/2012, delimitar os marcos teóricos e metodológicos que fundamentam as práticas pedagógicas em Educação para as relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

2.3.4. **Produto 3:** Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas pedagógicas no âmbito da Educação para as relações étnico-raciais, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.

2.4. Atividades para elaboração do Produto 4

2.4.1. **Atividade 1:** Levantar as boas práticas pedagógicas no âmbito da educação escolar Quilombola.

2.4.2. **Atividade 2:** Realizar Estudo de caso em dois sistemas municipais e um sistema estadual de educação a serem escolhidos pela CGERER, sobre boas práticas pedagógicas em educação escolar quilombola.

2.4.3. **Atividade 2:** Com base na Resolução CNE/CEB nº 08/2012 e no Parecer CNE/CEB nº 16/2012, delimitar os marcos teóricos e metodológicos que fundamentam as práticas pedagógicas em Educação escolar quilombola.

2.4.4. **Produto 4:** Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas pedagógicas no âmbito da educação escolar quilombola, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.

2.5. Atividades para elaboração do Produto 5

2.5.1. **Atividade 1:** Identificar e analisar os conteúdos teóricos e metodológicos que permeiam as boas práticas de gestão pedagógica em Educação, no âmbito das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, e a educação escolar quilombola

2.5.2. **Atividade 2:** Elaborar proposta de documento orientador sobre práticas pedagógicas e de gestão em educação, no âmbito das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

2.5.3. **Produto 5:** Documento técnico contendo proposição de conteúdo orientador sobre práticas pedagógicas e de gestão em educação, no âmbito das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, de forma a auxiliar os estados e municípios na elaboração do PAR.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO, PRAZO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.1. O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em **R\$ 102.000,00** (Cento e dois mil reais), para um período de até 12 (doze) meses, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1: Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas de gestão em Educação no âmbito das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos..	Até 60 dias após a assinatura do contrato	R\$ 19.250,00
Produto 2: Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas de gestão em Educação no âmbito da Educação Escolar quilombola, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.	Até 130 dias após a assinatura do contrato	R\$ 19.250,00
Produto 3: Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas pedagógicas no âmbito da Educação para as relações étnico-raciais, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos..	Até 200 dias após a assinatura do contrato	R\$ 19.250,00
Produto 4: Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas pedagógicas no âmbito da educação escolar quilombola, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.	Até 270 dias após a assinatura do contrato	R\$ 19.250,00
Produto 5: Documento técnico contendo proposição de conteúdo orientador sobre práticas pedagógicas e de gestão em educação, no âmbito das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, de forma a auxiliar os estados e municípios na elaboração do PAR.	Até 365 dias após a assinatura do contrato	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 102.000,00

4. CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os produtos serão entregues, por meio eletrônico e com a capa assinada pelo consultor, no protocolo da SECADI. Os Produtos serão pagos mediante Memorando e Parecer de Aprovação, elaborados pela Diretoria demandante do serviço.

5. PERFIL DO CONSULTOR

5.1. Formação

- a) Graduação em pedagogia ou licenciaturas em letras ou ciências humanas ou sociais, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.
- b) Pós graduação em educação, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

5.2. Experiência e Exigências Específicas:

- a) Mínimo de cinco anos de experiência profissional em desenvolvimento de políticas educacionais
- b) Experiência profissional mínima de três anos em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola.

5.3. Conhecimento desejável

- a) Parecer CNE/CP nº 03/2004, Resolução CNE/CP nº 01/2004, Resolução CNE/CEB nº 08/2012 e Parecer CNE/CEB nº 16/2012; Resolução CNE/CEB nº 03/2011; Resolução CNE/CEB nº 3/2012; Resolução CNE/CEB Nº 7/2010.
- b) Políticas públicas de educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
- c) Práticas pedagógicas de combate à discriminação
- d) Plano de Ações Articuladas – PAR

6. INSUMOS

6.1. As atividades serão desenvolvidas Brasília/DF, tendo uma previsão de até 06 viagens para o trabalho com a temática. As despesas de passagens aéreas e diárias necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste termo serão custeadas pelo Projeto, sendo a previsão de até 06 viagens com até 05 diárias por deslocamento.

6.2. As despesas relativas aos deslocamentos terrestres serão pagas por meio de reembolso, mediante comprovação do gasto (tickets ou recibo, conforme modelo da SECADI).

7. NÚMERO DE VAGAS

7.1. 01 (uma) vaga.

8. **LOCALIDADE DE TRABALHO**

8.1. Brasília-DF.

9. **PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA**

9.1. **Processo Seletivo**

9.1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

9.1.2. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo.

9.1.3. A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico, estabelecendo o prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

9.1.4. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por telefone, em horário e data a serem definidos pela Comissão.

9.1.5. Em data anterior à divulgação do resultado do Processo Seletivo e, conseqüente contratação, será solicitada ao (à) candidato (a) que obtiver a maior pontuação no somatório das notas (análise de currículo e entrevista classificatória), a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória relativa à formação acadêmica e à experiência profissional solicitadas no Edital.

9.2. **Crítérios a serem avaliados na entrevista**

a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

b) Entrevista de caráter classificatório.

9.3. **Perfil**

9.3.1. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação em pedagogia ou licenciaturas em letras ou ciências humanas ou sociais, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.	Apenas verificação
Especialização em educação, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.	6 pontos
Mestrado em educação, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.	10 pontos
Doutorado em educação, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.	15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

9.3.2. **Experiência Profissional**

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
a) Experiência Profissional em desenvolvimento de políticas educacionais	Até 15 Pontos
De 5 a 7 anos de experiência em desenvolvimento de políticas educacionais.	5 pontos
De 7 a 10 anos de experiência em desenvolvimento de políticas educacionais.	10 pontos
+ 10 anos de experiência em desenvolvimento de políticas educacionais	15 pontos
b) Experiência Profissional em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola	Até 15 Pontos
De 3 a 5 anos de experiência em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola.	5 pontos
De 5 a 7 anos de experiência em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola.	10 pontos
+ 7 anos de experiência em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola.	15 pontos
c) Conhecimento Desejável	Até 5 Pontos
Desejável 1: Parecer CNE/CP nº 03/2004, Resolução CNE/CP nº 01/2004, Resolução CNE/CEB nº 08/2012 e Parecer CNE/CEB nº 16/2012; Resolução CNE/CEB nº 03/2011; Resolução CNE/CEB nº 3/2012; Resolução CNE/CEB Nº 7/2010.	1,25 pontos
Desejável 2: Políticas públicas de educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;	1,25 pontos
Desejável 3: Práticas pedagógicas de combate à discriminação.	1,25 pontos
Desejável 4: Plano de Ações Articuladas – PAR	1,25 pontos

9.3.3. **Entrevista**

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Critério 1: Conhecimento geral sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e História e cultura afro-brasileira e africana	Até 15 pontos
Critério 2: Conhecimento geral sobre Educação Escolar Quilombola	Até 15 pontos
Critério 3: Familiaridade com práticas pedagógicas de combate à discriminação.	Até 10 pontos
Critério 4: Conhecimento sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial na educação.	Até 10 pontos

10. **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. A Comissão de Seleção deverá ser formada por no mínimo três membros (apenas servidores efetivos, temporários

ou ocupantes de cargo em Comissão). No caso de impedimento de algum membro da Comissão, a Coordenação designará um substituto por meio de Memorando encaminhado ao Gabinete.

1. Barbara da Silva Rosa – SIAPE: 1519460
2. Susana M. Grillo Guimarães – SIAPE: 447442
3. John Land Carth – SIAPE: 1549504

11. **REGIME JURÍDICO**

11.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.

Brasília, 20 de setembro de 2016.

Barbara da Silva Rosa

Coordenadora Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais - Substituta

Susana M. Grillo Guimarães

Diretora de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Barbara da Silva Rosa, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 23/09/2016, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Martelleti Grillo Guimaraes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 26/09/2016, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387393** e o código CRC **F1193A56**.

1.